



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI -2035/2002.

“Autoriza adesão ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Centro Oeste Mineiro – PRODESCOM, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seu plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a, em nome do Município, aderir ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Centro Oeste Mineiro – PRODESCOM.

Parágrafo Único – A autorização conferida no caput deste artigo, compreende o da assinatura de convênio de formalização da adesão.

Art. 2º- Fica autorizada abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), à seguinte dotação: 02.090.22.122.0021.3.3.70.41.01

Art. 3º- Para ocorrer à autorização conferida pelo Art. 2º, será cancelada no valor respectivo de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), da seguinte dotação: 02.090.22.122.0021.3.1.90.11.05

Art. 4º- A abertura de crédito especial autorizada pelo Art. 2º, dar-se-á por Decreto do Executivo nos termos da Lei Federal 4.320/94.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaiá, 27 de março de 2002.

Geraldo Marque da Silva
Prefeito Municipal